



PREFEITURA DE BARUERI

Fls: Nº 01
Proc. Nº 1356/2025

SECRETARIA DOS
**NEGÓCIOS
JURÍDICOS**

MENSAGEM N° 19/25

Barueri, 29 de maio de 2025.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de remeter a Vossa Excelência, para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei complementar que inclui o inciso V no art. 9º da Lei Complementar n.º 403, de 28 de junho de 2017, que estabelece o sistema da administração municipal.

Cuida o referido art. 9º da citada lei das competências da Secretaria de Governo. As perspectivas governamentais atuais conduzem pela inclusão de específica competência à Secretaria de Governo, com o intuído de atender as novas demandas políticas vivenciadas.

Lembra-se que a Secretaria de Governo possui a importante função institucional de fomentar o desenvolvimento sustentável do Município de Barueri, promovendo políticas públicas que melhorem a qualidade de vida da população barueriense e construir relações republicanas com instituições internacionais e nacionais, públicas e privadas.

Nesta toada, vislumbra-se a oportunidade de concretizar por meio desta propositura a específica competência de promover esforços para a consecução de convênios, parcerias, contratos de repasse, além de outras formas de obtenção de recursos para o município nos termos da lei, em âmbito estadual, federal, internacional ou via associação com cidades e organizações do terceiro setor.

Do exposto, este aperfeiçoamento normativo assegura maior concretude à função institucional da Secretaria de Governo de articulação política e relacionamento interinstitucional do governo municipal.



PREFEITURA DE BARUERI

Fis. N° 02
Proc. N° 1356/2025

SECRETARIA DOS
**NEGÓCIOS
JURÍDICOS**

Como percebem os Nobres Edis, a propositura reveste-se do mais alto interesse público, razão pela qual dispensáveis maiores considerações para justificar sua aprovação, sendo certo que restaram realizados estudos de impacto financeiro, à luz da responsabilidade fiscal.

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito seja dada a ela o tratamento a que faz alusão o art. 61, § 1º da Lei Orgânica do Município. Valho-me do ensejo para saudar cordialmente Vossa Excelência e seus Nobres Pares, reiterando meus protestos de apreço e distinta consideração.

~~JOSÉ ROBERTO PITERI~~
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
WILSON ZUFA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de BARUERI